



MARUBENI BRASIL S.A.

CNPJ(MF) nº 60.884.756/0001-72 e NIRE nº 35.300.028.180
Resumo da Ata A.G.E. de 04.09.2025

Local, Hora e Data - Na sede social a Av. Paulista, nº 1063, conj. 201, São Paulo - SP, às 10h00 no dia 04.09.2025, reuniram-se os acionistas. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 em razão da presença de Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas lançadas na presente Ata e no Livro de Presença dos Acionistas. **Composição da Mesa** - Presidente - Sr. **Yasunobu Ono**, Diretor Presidente da Cia - Secretário - Sr. **Ryoji Iwai**, Diretor da Cia. **Ordem do dia:** Deliberar acerca de: I) a alteração das nomenclaturas e competências da Direção da Cia; II) a renúncia do Sr. **Hiroki Ishikawa** ao cargo de Diretor da Cia; III) a nomeação do Sr. **Takuya Kataoka** ao cargo de Diretor da Cia e; IV) a consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** Após discussão da matéria da ordem do dia, as Acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, I) a alteração das nomenclaturas e competências da Direção da Cia, descritas no artigo 15º e 16º do Estatuto Social, que passará a vigorar conforme abaixo: **“Artigo 15º: Nos casos de Ausência do Diretor Presidente, temporária ou definitiva, a Cia se fará representar por seu Diretor Vice-Presidente. Nos casos de ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, por outro Diretor, sempre por deliberação em Reunião de Diretoria. Artigo 16º: Os membros da Diretoria têm as atribuições e poderes que a lei lhe confere, para assegurar o regular funcionamento da Cia. Compete aos membros da Diretoria, individualmente a prática de todos os atos inerentes aos cargos para os quais foram eleitos em Assembleia Geral, tendo os poderes gerais de administração da Cia concedidos na forma da Lei. Os poderes abaixo descritos serão de atribuição exclusiva do Diretor Presidente e dos demais membros da Diretoria. Parágrafo Primeiro - Ao Diretor Presidente, a quem ficam atribuídos os mais amplos e gerais poderes de administração, compete: (i) representar a Cia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, sociedades coligadas, instituições financeiras em geral; e todo e qualquer ente privado; (ii) agindo isoladamente, praticar todo e qualquer ato e negócio em nome da Cia, incluindo os atos de responsabilidade da Diretoria descritos no Parágrafo Segundo; (iii) presidir e dirigir todos os negócios e atividades da Cia, supervisionando suas operações e monitorando seu progresso; (iv) presidir as assembleias de acionistas e Reuniões da Diretoria da Cia; (v) supervisionar e coordenar as atividades dos outros membros da Diretoria; e (vi) gerenciar a execução das decisões tomadas pelos acionistas e em Reuniões da Diretoria da Cia. Parágrafo Segundo - Aos demais membros da Diretoria compete: (i) representar a Cia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, sociedades coligadas, instituições financeiras em geral; e todo e qualquer ente privado; (ii) representar a Cia perante os bancos e instituições financeiras em geral, podendo praticar todos os atos e negócios em nome e em favor da Cia, incluindo, mas não se limitando a: a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de qualquer natureza em quaisquer instituições financeiras; b) emitir e endossar todos os títulos de crédito; c) assinar bordéis de descontos ou cobrança; d) assinar contratos de empréstimo, financiamento, penhor mercantil, adiantamento de contrato de câmbio, leasing, câmbio e caução, ou qualquer outro contrato financeiro, independentemente da nomenclatura; e) autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; e f) realizar todas e quaisquer operações financeiras e bancárias; (iii) comprar, vender ou permutar bens móveis e imóveis, podendo conduzir as respectivas negociações e concluir, assinar e adimplir os respectivos contratos; (iv) receber importâncias devidas à Cia; (v) receber e outorgar quitação; (vi) representar a Cia perante o Departamento de Comércio Exterior (DECEX), Empresa Brasileira e Correios e Telégrafos e empresas coligadas; (vii) verificar e cuidar da manutenção da contabilidade da Cia; (viii) supervisionar as áreas de atividade comercial, recursos humanos, meio ambiente e segurança do trabalho, e reestruturar, quando necessário aos interesses sociais, o quadro de pessoal, fixando as respectivas atribuições; (ix) coordenar a integração entre as áreas e departamentos da Cia, conforme lhes for designado; (x) negociar e assinar contratos de locação; (xi) nomear procuradores com poderes específicos e prazo de validade, incluindo aqueles com poderes específicos das cláusulas “ad judicium” e “ad judicium et extra”, conforme parágrafo segundo abaixo; (xii) assinar e negociar contratos mercantis e demais documentos necessários à concretização dessas operações; (xiii) cuidar da programação dos negócios, das relações empresa-cliente e da política de mercado da empresa, de forma a melhor atender os objetivos sociais; (xiv) representar a Cia perante empresas coligadas e Departamento de Comércio Exterior (DECEX); e (xv) executar as decisões tomadas pelos acionistas e em Reuniões de Diretoria. Parágrafo Terceiro - Observado o disposto no parágrafo segundo acima, a Cia, por seus diretores, poderá constituir procuradores para agir em seu nome, contendo os instrumentos de mandato os poderes específicos e prazo de validade, incluindo aqueles com poderes “ad judicium” e “ad judicium et extra”. Parágrafo Quarto - A Cia será representada por qualquer Diretor Vice-Presidente, Diretor ou procurador, isoladamente, dentro dos limites de suas atribuições e poderes. II) a aceitação da renúncia do Sr. **Hiroki Ishikawa** ao cargo de Diretor da Cia a partir de 16/08/2025, fazendo constar em ata o agradecimento dos acionistas por seus préstimos à Cia. III) a nomeação do Sr. **Takuya Kataoka**, de nacionalidade japonesa, portador do Passaporte de nº TR9804556, expedido pelo governo japonês, RNM nº B415864H, inscrito no CPF nº 126.040.141-30, com endereço comercial a Av. Paulista, nº 1.063, conj. 201, São Paulo/SP, para o cargo de Diretor da Cia. No ato da nomeação, declara o Sr. **Takuya Kataoka**, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. IV) a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Estatuto Social. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º:** A Companhia tem a denominação de **Marubeni Brasil S.A.** e se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais em vigor. **Artigo 2º:** A Companhia tem sede, foro e domicílio nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1063, conjunto 201, CEP 01311-200, podendo, a critério dos membros da Diretoria, abrir e fechar filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do país ou no exterior. **Parágrafo Primeiro -** A Companhia mantém as seguintes filiais: **Filial Bahia:** Escritório administrativo localizado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, nº 620, salas 1123 e 1124, Caminho das Árvores, CEP 41820-020, inscrita no CNPJ/INF sob o nº 60.884.756/0006-87 e no NIRE sob o nº 29900037207; **Filial Rio de Janeiro:** Escritório administrativo localizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 11º andar, sala 1109, CEP 22359-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.884.756/0003-34 e no NIRE sob o nº 33300110887; **Filial Belém:** Escritório administrativo localizado na cidade de Belém, Estado das Minas Gerais, na Rua Vereador Jurandino Andrade, nº 700, Jardim Piemonte, Cep 32.689-338, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.884.756/0014-97 e no NIRE sob o nº 31902664994; **Parágrafo Segundo -** A cada filial já existente e bem assim às que forem criadas, é atribuído, para os efeitos legais, o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Artigo 3º:** O objeto da Companhia consiste na exploração do comércio em geral, em especial (I) o comércio atacadista de soja beneficiada e de soja não beneficiada, (II) importação, exportação e locação de bens móveis, (III) representação comercial; (IV) participação em outras sociedades; (V) registro e comercialização de defensivos agrícolas e fertilizantes; (VI) agenciamento de cargas; (VII) organização ou coordenação de operações de transporte realizado por terceiros; (VIII) contratação de espaço para embarques em aeronaves e navios; (IX) agenciamento de agrupação e acondicionamento de cargas em armazéns de terceiros; (X) comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; (XI) comércio atacadista de produtos agrícolas em bruto e de outras matérias-primas agrícolas; (XII) comércio atacadista de açúcares; (XIII) comércio atacadista de café em grão, em coco ou verde; (XIV) comércio atacadista de óleo de soja; (XV) comércio atacadista de resinas e elastômeros; (XVI) comércio atacadista de milho em grão; (XVII) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, vedado o comércio de combustíveis líquidos ou gasosos derivados ou não de petróleo, inclusive solventes natia ou outro produto apto a produzir ou formular combustível; (XVIII) comércio atacadista de alimentos para animais; e (XIX) comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças. **Artigo 4º:** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital, Ações e Acionistas. Artigo 5º:** O capital social da Companhia é de R\$ 79.454.740,00 (setenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais), dividido em 79.454.740 (setenta e nove milhões, quatrocentas e cinquenta e quatro mil setecentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor**

nominal. **Artigo 6º:** Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais, não se computando os votos em branco e ressalvados os casos previstos em lei. **Artigo 7º:** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhece mais de um titular para cada ação. **Artigo 8º:** As ações, os certificados múltiplos de ações ou as cautelas que as representam, conterão os requisitos legais e serão assinados pelo Diretor Presidente e por um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Primeiro -** No caso de ausência temporária ou definitiva do Diretor Vice-Presidente esta assinatura poderá ser feita por qualquer outro Diretor da Companhia, definido em Reunião de Diretoria. **Artigo 9º:** Deliberado o aumento de Capital Social, terão os acionistas preferência na sua subscrição, na proporção do número de ações de que forem titulares, preferência esta a ser exercida dentro do prazo fixado pela Assembleia Geral. **Capítulo III - Das Assembleias Gerais. Artigo 10º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, durante os quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem e nos casos previstos em lei. **Artigo 11º:** A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de acionistas que, regularmente convocados, e em número legal, se inscreverem no Livro de Presenças. **Artigo 12º:** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por qualquer outro acionista que for para isso aclamado, qual escolherá um dos presentes para secretário, dando-se, assim, por formada e instalada a mesa para dirigir os trabalhos. **Artigo 13º:** Serão observadas, quanto à convocação, funcionamento, atribuição e deliberação das Assembleias Gerais, as disposições legais e regulamentares em vigor. **Capítulo IV - Da Administração. Artigo 14º:** A Companhia será administrada por uma diretoria, composta de até 25 (vinte e cinco) membros, acionistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais Vice-Presidentes ou chamados simplesmente Diretores, a critério da Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Primeiro -** O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permanecendo os membros em seus cargos até serem regularmente substituídos, nos limites legais, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Segundo -** A investidura da Diretoria far-se-á mediante a assinatura de termo, em livro próprio, ficando dispensada a prestação de caução. **Parágrafo Terceiro -** A Diretoria terá a remuneração global que for determinada em Assembleia Geral, e sua distribuição far-se-á conforme a responsabilidade que cabe a cada um de seus membros. **Parágrafo Quarto -** Os membros da Diretoria terão direito de participar dos lucros do exercício social, se obedecidos os preceitos da Lei nº 6.404/76. **Artigo 15º:** Nos casos de Ausência do Diretor Presidente, temporária ou definitiva, a Companhia se fará representar por seu Diretor Vice-Presidente. Nos casos de ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, por outro Diretor, sempre por deliberação em Reunião de Diretoria. **Artigo 16º:** Os membros da Diretoria têm as atribuições e poderes que a lei lhe confere, para assegurar o regular funcionamento da Companhia. Compete aos membros da Diretoria, individualmente a prática de todos os atos inerentes aos cargos para os quais foram eleitos em Assembleia Geral, tendo os poderes gerais de administração da Companhia concedidos na forma da Lei. Os poderes abaixo descritos serão de atribuição exclusiva do Diretor Presidente e dos demais membros da Diretoria. **Parágrafo Primeiro -** Ao Diretor Presidente, a quem ficam atribuídos os mais amplos e gerais poderes de administração, compete: (i) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, sociedades coligadas, instituições financeiras em geral; e todo e qualquer ente privado; (ii) agindo isoladamente, praticar todo e qualquer ato e negócio em nome da Companhia, incluindo os atos de responsabilidade da Diretoria descritos no Parágrafo Segundo; (iii) presidir e dirigir todos os negócios e atividades da Companhia, supervisionando suas operações e monitorando seu progresso; (iv) presidir as assembleias de acionistas e Reuniões da Diretoria da Companhia; (v) supervisionar e coordenar as atividades dos outros membros da Diretoria; e (vi) gerenciar a execução das decisões tomadas pelos acionistas e em Reuniões da Diretoria da Companhia. **Parágrafo Segundo -** Aos demais membros da Diretoria compete: (i) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, sociedades coligadas, instituições financeiras em geral; e todo e qualquer ente privado; (ii) representar a Companhia perante os bancos e instituições financeiras em geral, podendo praticar todos os atos e negócios em nome e em favor da Companhia, incluindo, mas não se limitando a: a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de qualquer natureza em quaisquer instituições financeiras; b) emitir e endossar todos os títulos de crédito; c) assinar bordéis de descontos ou cobrança; d) assinar contratos de empréstimo, financiamento, penhor mercantil, adiantamento de contrato de câmbio, leasing, câmbio e caução, ou qualquer outro contrato financeiro, independentemente da nomenclatura; e) autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; e f) realizar todas e quaisquer operações financeiras e bancárias; (iii) comprar, vender ou permutar bens móveis e imóveis, podendo conduzir as respectivas negociações e concluir, assinar e adimplir os respectivos contratos; (iv) receber importâncias devidas à Companhia; (v) receber e outorgar quitação; (vi) representar a Companhia perante o Departamento de Comércio Exterior (DECEX), Empresa Brasileira e Correios e Telégrafos e empresas coligadas; (vii) verificar e cuidar da manutenção da contabilidade da Companhia; (viii) supervisionar as áreas de atividade comercial, recursos humanos, meio ambiente e segurança do trabalho, e reestruturar, quando necessário aos interesses sociais, o quadro de pessoal, fixando as respectivas atribuições; (ix) coordenar a integração entre as áreas e departamentos da Companhia, conforme lhes for designado; (x) negociar e assinar contratos de locação; (xi) nomear procuradores com poderes específicos e prazo de validade, incluindo aqueles com poderes específicos das cláusulas “ad judicium” e “ad judicium et extra”, conforme parágrafo segundo abaixo; (xii) assinar e negociar contratos mercantis e demais documentos necessários à concretização dessas operações; (xiii) cuidar da programação dos negócios, das relações empresa-cliente e da política de mercado da empresa, de forma a melhor atender os objetivos sociais; (xiv) representar a Companhia perante empresas coligadas e Departamento de Comércio Exterior (DECEX); e (xv) executar as decisões tomadas pelos acionistas e em Reuniões de Diretoria. **Parágrafo Terceiro -** Observado o disposto no parágrafo segundo acima, a Companhia, por seus diretores, poderá constituir procuradores para agir em seu nome, contendo os instrumentos de mandato os poderes específicos e prazo de validade, incluindo aqueles com poderes “ad judicium” e “ad judicium et extra”. **Parágrafo Quarto -** A Companhia será representada por qualquer Diretor Vice-Presidente, Diretor ou procurador, isoladamente, dentro dos limites de suas atribuições e poderes. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 17º:** O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, residentes no país, será eleito pela Assembleia Geral e terá as atribuições enumeradas pelo artigo 163 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro -** O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalado a pedido dos acionistas, na forma da Lei. **Parágrafo Segundo -** Os membros do Conselho Fiscal, quando em função, perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo a mesma ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo do que, em média, for atribuído a cada diretor. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Lucros e Fundos de Reservas. Artigo 18º:** O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. **Artigo 19º:** Do resultado do exercício, após as deduções previstas nos artigos 189 e 190 da Lei nº 6.404/76, serão aplicados 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social, antes de qualquer outra destinação. **Artigo 20º:** Do lucro líquido, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados a dividendos, que serão distribuídos aos acionistas na proporção das ações possuídas, ficando o remanescente à disposição da Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro -** Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, poderá esta deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro. **Parágrafo Segundo -** Havendo distribuição de dividendos, uma vez aprovada pela Assembleia Geral, a Diretoria fixará o prazo de pagamento mediante aviso aos interessados. **Capítulo VII - Da Liquidação. Artigo 21º:** A Companhia entrará em liquidação na forma da Lei, cabendo à Assembleia Geral decidir o modo pela qual será processada, bem como eleger o Liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará no período da mesma. **Capítulo VIII - Das Disposições Finais. Artigo 22º:** Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e disposições posteriores relativas à matéria. **Encerramento -** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual foi lida, aprovada, e assinada por todos os presentes. A Ata em inteiro teor foi registrada na JUCESP sob nº 341.648/25-5 em sessão de 19.09.2025, e publicada neste jornal no formato impresso e digital.

Estresse não é o problema, o excesso dele sim!

Daniel Machado (*)

A gente escuta a palavra estresse e já pensa em coisa ruim: cansaço, pressão, tragédia. Mas o estresse, em si, não é o problema.

Nosso estilo de vida e o ambiente, sim! Estresse é um dos mecanismos de defesa mais antigos e importantes do nosso corpo. Sem ele, provavelmente, a espécie humana não teria chegado onde chegou.

O estresse é uma reação do organismo na hora do perigo. Pense nos nossos antepassados: eles saíam depressão ou crise de ansiedade, consequências do estresse acumulado que se torna crônico. Perceba que você não enfrenta nenhuma fera selvagem, mas as contas, os e-mails, a pressão, a nota baixa dos filhos na escola, o cuidado com os pais idosos são interpretados como se você estivesse diante de um perigo mortal. E o estresse bom que nos ajudava a resolver as coisas do dia a dia se transforma em carrasco do corpo e da mente, bagunçando hormônios, derrubando a imunidade e mudando até a química do cérebro.

Só que este mecanismo não funciona apenas no plano físico. Na verdade, ele responde também às suas emoções e às necessidades do dia a dia. Sabe quando você tem um monte de coisas pra fazer no trabalho e o prazo está curto? Ou quando a família precisa organizar a casa e a rotina da semana? Então, seu corpo usa um pouco deste mecanismo primitivo para te dar foco e energia a fim de que você se dê conta do que precisa fazer. Esse é o estresse bom, que ajuda a gente a crescer e fazer o que precisa ser feito.

Pensa num carro, no qual o motorista, além de forçar o motor ao limite, ainda ignora as manutenções preventivas. Este carro não falha de uma hora para outra, pois antes ele mostra sinais no painel dizendo que algo não está funcionando como deveria. Se o motorista continuar negligenciando os sinais e mantiver o carro no mesmo funcionamento, como você acredita que terminará esta história? Certamente com o motorista seguindo viagem de táxi e o carro dele guinchado.

Com o nosso organismo acontece a mesma dinâmica.

Se não relaxamos, não tiramos férias, não temos momentos de descanso e lazer (amanutenção), este “estilo de vida”, além das preocupações diárias, vão levando nosso corpo ao limite. E o corpo não para de uma vez, ele vai dando sinais: irritação, insônia, pensamentos catastróficos, falha na memória e dores musculares. É o que chamamos de sinais característicos de estresse. E se, depois de todos estes sinais, ainda continuarmos do mesmo modo (negligenciando), o organismo paralisa através de uma depressão ou crise de ansiedade, consequências do estresse acumulado que se torna crônico.

Perceba que você não enfrenta nenhuma fera selvagem, mas as contas, os e-mails, a pressão, a nota baixa dos filhos na escola, o cuidado com os pais idosos são interpretados como se você estivesse diante de um perigo mortal. E o estresse bom que nos ajudava a resolver as coisas do dia a dia se transforma em carrasco do corpo e da mente, bagunçando hormônios, derrubando a imunidade e mudando até a química do cérebro.


Achar o equilíbrio é fundamental! Não existe mágica para acabar com o estresse, porque ele faz parte da vida. É preciso aprender a lidar com ele, perceber quando está passando dos limites e se permitir relaxar.


Cuidar de si no mundo atual não é luxo, é necessidade. Meditar um pouco, fazer exercício e dormir bem ajudam a acalmar o sistema nervoso e diminuir os efeitos do estresse. Pode ser útil procurar um profissional da psicologia, para ajudar a entender o motivo de estar sempre tão estressado e o que fazer para mudar isso.

O estresse, na dose certa, ajuda a viver e ir pra frente. Mas quando está em excesso, pode nos derrubar. O segredo é saber ouvir o que o nosso corpo diz, para que ele continue sendo nosso amigo, e não inimigo.


(*) Psicólogo e membro da Comunidade Canção Nova. Autor do livro “Uma luz na escuridão – Como a fé e a ciência podem te ajudar a superar a ansiedade e a depressão”, da editora Canção Nova. Instagram: @danielmachadopsi.

AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS SÃO DATADAS E AUTENTICADAS, SEM MARGEM PARA ALTERAÇÃO POSTERIOR DO CONTEÚDO DIVULGADO. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.







Fórum de Autorregulação do Mercado Publicitário



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL



JORNAIS DO INTERIOR

ULTRACARGO LOGÍSTICA S.A.
CNPJ Nº 14.688.220/0016-40 - NIRE 35300492897

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Ultracargo Logística S.A. (“Companhia”), que se realizará no dia 08 de outubro de 2025, às 10 horas (“Assamblea”), na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 1343, 4º andar, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a realocação de valores referentes a reserva de incentivos fiscais; 2) A alteração dos artigos 32º e 33º do Estatuto Social, para refletir a previsão de criação de comitês de assessoramento pelo Conselho de Administração; 3) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Participação na Assembleia:** Para participar da presente Assembleia, os acionistas devem apresentar declaração emitida pela instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da Assembleia. Poderão participar da Assembleia acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que cumpram com os requisitos formais de participação previstos na Lei 6.404/76. Referida proclamação deverá ser depositada na sede social da Companhia, até às 14 horas do dia 06 de outubro de 2025. São Paulo, 27 de setembro de 2025. **Fulvius Alexandre Pereira Tomelin** - Presidente.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/E2F8-1924-290B-6F7C> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E2F8-1924-290B-6F7C



Hash do Documento

86CFD23AE01A22FA7FA8E06D18511E827C21BB6397C604DF872F46FAF7417639

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2025 é(são) :

Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 26/09/2025 18:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

